



**EDITAL**  
**CONVITE Nº 02/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS** (PI), situada à Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro - CABECEIRAS (PI), torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h do dia 15 de julho de 2016**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, realizará Convite, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS**, ocasião em que serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preço, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, obedecidas todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda, pelas disposições expressas neste Convite.

**01 – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

1.1 - Todas as ações e controle serão executados sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí-Pi.

1.2 - Além dos que foram regularmente convidados, podem participar deste procedimento outras empresas que atuam no ramo pertinente a este objeto, desde que cadastradas na correspondente especialidade e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de CABECEIRAS-PI.

**2.0. DA COMPOSIÇÃO DESTA CARTA - CONVITE**

2.1. Integram esta Carta-Convite:

- Anexo I – Especificação do objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Planilha de Cotação de Preços
- Anexo IV - Minuta de contrato

**03 - DOS PARTICIPANTES**

3.1 – O licitante deverá apresentar na data e horário indicado no preâmbulo deste convite:

- a) O ENVELOPE 1 contendo os documentos relativos à habilitação que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS-PI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 002/2016**  
**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Deverá conter também o nome e o endereço da empresa licitante.



- b) O ENVELOPE 2 contendo as propostas de preço que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS-PI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 002/2016**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

Deverá conter também o nome e endereço da empresa licitante.

2.2 – São impedidas de participar da presente licitação as empresas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**03 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, em plena validade:

- a) Certidão Conjunta que prova a regularidade relativa à Seguridade Social e Tributos Federais, através de Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela RFB/INSS;
- b) Prova de **quitação** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade de Situação, emitida pela CEF;
- c) Prova de **quitação** relativa às contribuições da Receita Federal e Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;
- d) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se for o caso;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico-CNPJ (atualizado)
- f) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas- Lei 12.440/2011;
- g) RG e CPF dos Sócios/titulares.
- h) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que comprove os poderes do mandante para a outorga, **acompanhado** do documento de identificação.

3.2 – A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada em original, em letra legível autenticada por cartório competente, ou conferida a vista do original, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CABECEIRAS-PI, bem como através de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Todos os documentos deverão apresentar a mesma inscrição no C.N.P.J.



3.4 – Não se admitirá posterior complementação da documentação.

#### **04 – DA PROPOSTA**

4.1 – A proposta deverá atender as seguintes exigências:

- a) Ser digitada em 02 (duas) vias, escrita em português, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas não ressalvadas;
- b) Deverá conter o nome, endereço e telefone do licitante;
- c) Deverá conter as especificações constantes no Anexo I;
- d) Ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta;
- e) Conter preços consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$).

4.2 – A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora designados no preâmbulo deste convite;

4.3 – Os preços devem estar acrescidos de todas as despesas, como impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes e demais encargos, já deduzidos os abatimentos concedidos, devendo representar a retribuição integral pelo objeto desta licitação.

4.4 – É vedado projetar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

4.5 – Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas as propostas.

4.6 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos a preços subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.7 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste convite, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, como também aquelas em que constem valores incompatíveis com os de mercados.

4.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importe modificações dos termos originais.

#### **05 – DO PROCEDIMENTO**

5.1 – No dia, hora e local determinados no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇO**:

5.2 – Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

5.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

5.4 – A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem



a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

5.5 – Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que se trata a alínea “a”, inciso I, art. 109, da Lei 8.666/93.

5.6 – Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas.

5.7 – Serão devolvidos a seguir os envelopes das licitantes inabilitadas.

5.8 – No dia, hora e local designados, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

## **06 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 – A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços unitários cotados entre as licitantes que tiverem atendido as especificações do presente Convite.

6.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.4 – A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento da licitante vencedora, para recebimento da nota de empenho.

6.5 – Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de CABECEIRAS-PI vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e/ ou financeira.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – A despesa decorrente do presente Convite correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal de 2016. Fonte de Recursos: Os recursos serão provenientes do **FPM, ISS, ICMS, FUS, FMS, FMAS, FUNDEB 40%, QSE E OUTROS RECURSOS**.

## **08 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

8.1 - A licitante adjudicatária deverá apresentar o produtos dos serviços no Município de CABECEIRAS-PI, conforme o caso, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

8.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo à medida da necessidade e de acordo com os serviços efetivamente executados, devidamente atestados por funcionário da Prefeitura Municipal de CABECEIRAS-PI, designado especialmente para este fim.



8.3 – Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

8.4 – Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior ao pagamento, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Presidente da Comissão Permanente, o requerimento, demonstrativo e comprovação de tal reajuste.

## **09 – DAS SANÇÕES**

9.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, II e IV do art. da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do ajuste.

9.1.1 – O dispositivo no item 1.2.1 não se aplica aos seguintes convocados nos termos do item 6.2, que aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

9.2 – Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeita a Contratada às penalidades prevista no caput do art. 86 da Lei Federal que rege este instrumento, na seguinte conformidade:

9.2.1 – Atraso até 10 (dez) dias corridos, multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. Após, a multa será cobrada em dobro.

9.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada Após a sua imposição.

9.5 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## **10 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

10.1 – Reserva-se à Prefeitura Municipal de CABECEIRAS-PI a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização à licitantes.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Maiores informações sobre o presente Convite poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 h às 13:00 h de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de CABECEIRAS - PI - Comissão Permanente de Licitações.

11.2 – Fica eleito o Foro de CABECEIRAS - PI, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí



**CABECEIRAS (PI), 05 de julho de 2016.**

Alfredo Araujo Oliveira  
Presidente da C. P. L.

Visto: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Jose Joaquim de Sousa Carvalho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí



“PROJETO BÁSICO - QUANTITATIVOS”

LOTE 01 – SERVIÇO GRÁFICO – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Discriminação	Especificações	Unidade	Quantidade
01	ACOMP. DO RENDIMENTO ESC. E FREQ.	PAPEL COM. 75G	BLC.	60
02	HISTÓRICO ESC. ENS. FUNDAMENTAL	PAPEL COM. 75G	BLC.	60
03	BOLETIM ESCOLAR	PAPEL COM. 180G	UNID.	7.000
04	PANFLETOS	PAPEL COM. 75G	BLC.	20.000
05	CAPA DE PROC. IND. DO ALUNO	PAPEL COM. 180G	UNID.	5.000
06	DIÁRIO DE CLASSE		UNID.	3.000
07	CARIMBOS DE CAIXINHA		UNID.	40
08	CARIMBO DE MADEIRA		UNID.	60
09	FICHA DE MATRICULA	PAPEL COM. 75G	BLC.	80
10	DEPARTAMENTO DE ENS. FUND.	PAPEL COM. 75G	BLC.	20
11	REFIL P/ CARIMBO DE CAIXINHA		UNID.	20
12	CONTROLE DE ENT. MERENDA ESCOLAR	PAPEL COM. 75G	BLC.	15
13	BANDEIROLAS DO BRASIL	PAPEL COM. 75G	UNID.	5.000
14	ETIQUETAS ADESIVAS		UNID.	500
15	ENVELOPES TIMBRADO 26X36		UNID.	2.000
16	ENVELOPES TIMBRADO 20X28		UNID.	1.500
17	ENVELOPES TIMBRADO OFÍCIO		UNID.	1.500
18	CERTIFICADO	PAPEL COM. 180G	UNID.	6.000
19	PAPEL TIMBRADO	PAPEL COM. 75G	BLC.	40
20	FOLDER'S	PAPEL COUCHÊ 115G	UNID.	10.000

LOTE 02 – SERVIÇO GRÁFICO – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Discriminação	Especificações	Unidade	Quantidade
01	ENVELOPES TIMBRADO 26x36		UNID.	5.000
02	ENVELOPES TIMBRADO 24x34		UNID.	6.000
03	ENVELOPES TIMBRADO 20x28		UNID.	5.000
04	ENVELOPES TIMBRADO OFÍCIO		UNID.	6.000
05	PAPEL TIMBRADO A4	PAPEL COMUM 75G	BLC	50
06	CARIMBOS DE CAIXINHA		UNID.	50
07	CARIMBOS DE MADEIRA		UNID.	30
08	CONVITES	PAPEL COUCHÊ 230G	UNID.	4.000
09	CARTÕES	PAPEL COUCHÊ 230G	UNID.	6.000
10	CARTÕES DE VISITA	PAPEL COUCHÊ 230G	UNID.	3.000
11	CAPAS PARA PROCESSO	PAPEL COMUM 180G	UNID.	4.000
12	PANFLETOS	PAPEL COUCHÊ 90G	UNID.	20.000
13	CALENDÁRIOS	PAPEL DUPLEX 170G	UNID.	5.000
14	ADESIVOS		UNID.	1.000
15	INFORMATIVOS	PAPEL COUCHÊ 90G	UNID.	6.000
16	AUTORIZAÇÃO	PAPEL COMUM 56G	BLC	80
17	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	PAPEL COMUM 56G	BLC	100
18	FOLDER'S	PAPEL COUCHÊ 150G	UNID.	15.000
19	ALVARÁ	PAPEL COMUM 180G	UNID.	1.000
20	DAM	PAPEL COMUM 56G	BLC	20
21	NOTA FISCAL AVULSO	PAPEL COMUM 56G	BLC	20
22	CARTAZES	PAPEL COUCHÊ 115G	UNID	3.000
23	CRACHÁS	PAPEL COMUM 180G	UNID	3.000

LOTE 03 – SERVIÇOS GRÁFICOS – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ENVELOPES TIMBRADO 26X36		UND.	2.000
02	ENVELOPES TIMBRADO 20X28		UND.	1.500



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí



03	ENVELOPES TIMBRADO OFÍCIO		UND.	1.500
04	CERTIFICADOS	PAPEL COM. 180G	UND.	3.000
05	PASTA PARA CURSOS	PAPEL COM. 180G	UND.	1.500
06	CARIMBOS DE CAIXINHA		UND.	20
07	CARIMBOS DE MADEIRA		UND.	20
08	PAPEL TIMBRADO	PAPEL COMUM 75G	BLC	30
09	FOLDER'S	PAPEL COUCHÊ 150G	BLC	15.000
10	PANFLETOS	PAPEL COUCHÊ 90G	UND	7.000
11	CRACHÁS	PAPEL COMUM 180G	UND	1.000
12	REQUISIÇÃO	PAPEL COMUM 56G	BLC	50
13	AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM	PAPEL COMUM 56G	BLC	20
14	RECIBO	PAPEL COMUM 56G	BLC	50
15	CARTILHAS EDUCATIVAS		UNID	1.500
16	ADESIVOS		UNID	700
17	IMPRESSÃO EM ROUPARIA		UNID	1.500
18	FICHAS P/ CADASTRO		UNID	3.000

**LOTE 04 – SERVIÇOS GRÁFICOS – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí



03	ENVELOPES TIMBRADO OFÍCIO		UND.	1.500
04	CERTIFICADOS	PAPEL COM. 180G	UND.	3.000
05	PASTA PARA CURSOS	PAPEL COM. 180G	UND.	1.500
06	CARIMBOS DE CAIXINHA		UND.	20
07	CARIMBOS DE MADEIRA		UND.	20
08	PAPEL TIMBRADO	PAPEL COMUM 75G	BLC	30
09	FOLDER'S	PAPEL COUCHÊ 150G	BLC	15.000
10	PANFLETOS	PAPEL COUCHÊ 90G	UND	7.000
11	CRACHÁS	PAPEL COMUM 180G	UND	1.000
12	REQUISIÇÃO	PAPEL COMUM 56G	BLC	50
13	AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM	PAPEL COMUM 56G	BLC	20
14	RECIBO	PAPEL COMUM 56G	BLC	50
15	CARTILHAS EDUCATIVAS		UNID	1.500
16	ADESIVOS		UNID	700
17	IMPRESSÃO EM ROUPARIA		UNID	1.500
18	FICHAS P/ CADASTRO		UNID	3.000

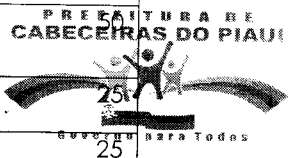
**LOTE 04 – SERVIÇOS GRÁFICOS – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	FICHAS DIVERSAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	BLC	
02	ESTADO LÍQUIDO		
03	ESTADO MÉDICO	BLC	
04	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	BLC	05
05	AUTO DE INFRAÇÃO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	BLC	05
06	BPA	BLC	50
07	CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA FEMININO	UNID	200
08	CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA MASCULINO	UNID	200
09	CARTÃO DE GESTANTE	UNID	2.000
10	CARTÃO DE MATRÍCULA UNIDADE DE SAÚDE	UNID	4.000
11	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	UNID	3.500
12	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO	UNID	4.000
13	CARTÃO DE HIPERDIA	UNID	2.000
14	CARTÃO SOMBRA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA FEMININO	UNID	2.000
15	CARTÃO SOMBRA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA MASCULINO	UNID	2.000
16	DIAGNÓSTICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	BLC	30
17	RESUMO DIÁRIO (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	BLC	80
18	RESUMO SEMANAL (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	BLC	60
19	FICHA DE AMOSTRA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	BLC	60
20	BOLETIM DE RECONHECIMENTO (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	BLC	60
21	FICHA DE VISITA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	BLC	70
22	FICHA A	BLC	30
23	FICHA B DIABÉTICO	BLC	30
24	FICHA B GESTANTE	BLC	30
25	FICHA B HANSENÍASE	BLC	30
26	FICHA B HIPERTENSO	BLC	30
27	FICHA B TUBERCULOSE	BLC	30
28	FICHA CLÍNICA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	BLC	30
29	FICHA DE CADASTRAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BLC	30
30	FICHA DE REGISTRO GERAL	BLC	110
31	FICHA DE VISTA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	UNID	1.400
32	FICHA DO CADASTRO DO SISPRENATAL (03 TIPOS DE FICHA)	BLC	110
33	FICHA PARA DIARRÉIA (03 TIPOS DE FICHA)	BLC	60
34	FICHA PARA HIPERDIA (02 TIPOS DE FICHA)	BLC	60
35	FICHA RELATÓRIO DE VISTA DO ACS	BLC	110
36	FICHA DO TESTE DO PEZINHO (03 TIPOS DE FICHA)	BLC	60
37	LICENÇA SANITÁRIA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	BLC	30
38	MAPA DE PRODUÇÃO DÁRIA DO ACS	BLC	120



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
 Av. Francisco da Costa Veloso, 620 - Centro  
 Cabeceiras - Piauí





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí



**A N E X O II**

**MODELO DA PROPOSTA**

**(Proposta referente a CARTA CONVITE Nº 002/2016)**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**06 – PRAZOS PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS –** Imediatamente após a solicitação.

**07 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO III**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí



**MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

CARTA CONVITE Nº 002/2016

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01			X	X

Valor Total R\$ x (por extenso)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO...../2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS, E A EMPRESA XXXXXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZADO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 002/2016, E FUNDAMENTADOS NA LEI 8.666/93, CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede com sede Av. Francisco da Costa Veloso, nº 620 - Centro, CABECEIRAS-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Jose Joaquim de Sousa Carvalho**, residente e domiciliado nesta cidade, com RG nº. .... e CPF nº. .... e, do outro lado a Empresa ....., CNPJ Nº ....., domiciliada na ..... Bairro: ....., representada pela ....., aqui denominada **CONTRATADA**, **CELEBRAM**, com fundamento na Lei 8.666/93, o presente CONTRATO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente , **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS**. Conforme **Resultado Classificatório do Convite Nº 002/2016 e Termo de Homologação e Adjudicação**, elaborado pela Comissão Permanente de Licitações- CPL, constantes do certame licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato originou-se da licitação sob modalidade CONVITE nos termos e condições do Convite nº 002/2016, cujo resultado foi homologado em..... pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTACÃO**

- 1) DO VALOR – R\$ .....
- 2) DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do FPM, ISS, ICMS, FUS, FMS, FMAS, FUNDEB 40%, QSE E OUTROS RECURSOS

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO, VALOR E PAGAMENTO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí



O prazo de duração do presente contrato será por prazo determinado, iniciando-se na data de assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses prazo que estes serviços licitados deverão ser usadas, de acordo com a necessidade do município, possibilitando a sua prorrogação mediante aprovação da contratante e atendendo a conveniência do interesse público.

Pagará à CONTRATADA pela entrega dos bens deste Convite, nos preços integrantes da proposta aprovada, mediante identificação e quantificação a ser realizada pela fiscalização da CONTRATANTE, observados os limites de quantidade previstos naquela proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA obrigar-se-a substituir, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura, qualquer produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas, assim julgados pela Fiscalização desta Prefeitura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de CABECEIRAS(PI), a Nota Fiscal e emissão de Recibo correspondente para posterior pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

Constituem direitos e prerrogativas desta Prefeitura, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Além do previsto no Convite nº 002/2016, constitui-se em obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
- b) Indenizar, à suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
- c) Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e quantidades, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de CABECEIRAS – PI.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fornecer à CONTRATADA os elementos que se fizerem necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como efetuar os pagamentos na forma aqui pré-estabelecida.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA**

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Convite nº 002/2016, que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Convite nº 002/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura fiscalizará a execução dos serviços diretamente através do Secretário designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Convite nº 002/2016, Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666 de 21/06/93.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí



- c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicílio legal da Cidade de CABECEIRAS-PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes do presente Contrato.
- e) E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinando em 02 (duas) vias de igual teor.

CABECEIRAS (PI), ..... de 2016. .

\_\_\_\_\_  
*José Joaquim de Sousa Carvalho*

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

RG. Nº:

\_\_\_\_\_

C.P.F. Nº:

\_\_\_\_\_

Testemunha:

\_\_\_\_\_

RG. Nº:

\_\_\_\_\_

C.P.F. Nº:

\_\_\_\_\_

**RECIBO DE ENTREGA**  
**CARTA CONVITE nº 02/2016**

Recebi da Prefeitura Municipal de CABECEIRAS-PI, na íntegra, o **Convite nº 002/2016**, com abertura para o 15 de julho de 2016, às 9hs, que tem como objeto a , **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome e RG do Representante: \_\_\_\_\_